



76k

DECISÃO RECURSAL

Lagoa Santa, 11 de maio de 2020.

À Empresa
VITORIA LUZ - CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 01.921.499/0001-32
Representante legal: Tarcísio Olívio Bourguignon.

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano comunica, pelo presente, decisão acerca do Recurso Administrativo interposto por V.S^a, face à sanção administrativa de Advertência, aplicada à empresa **VITORIA LUZ-CONSTRUÇÕES LTDA**.

1. DOS FATOS:


Face à constatação de inexecução parcial por parte da contratada, visto o descumprimento de cláusula contratual no concerne especificamente, a responsabilidade da empresa no que concerne a entrega dos projetos 05,63 e 81, por meio da Comunicação Interna 0261/2019/SMDU, e-mails e demais documentos, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, instaurou o processo punitivo de nº **1280/2019** em desfavor da empresa supramencionada.

Em decorrência disto, a contratada fora notificada, fl.20, tendo apresentado Defesa Prévia que foi remetida a Secretaria demandante do processo, para prestar informações quanto à finalização dos projetos e se posicionar sobre o prosseguimento do processo. A COPECAF – Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores decidiu pela aplicação de Sanção Administrativa de Advertência.

Deste modo, a empresa interpôs Recurso Administrativo, fls.55-70, no qual pleiteia a reavaliação da aplicação da Sanção. Em observância ao artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.260/2012, o recurso apresentado foi remetido à Assessoria de Assuntos Jurídicos do Município para análise e emissão de parecer e, posteriormente, encaminhado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para prolação da decisão final.

2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, em conformidade com os processos nº **1280/2019**, com o disposto no Decreto Municipal 2.260/2012, na Lei 8.666/1993, bem como com o parecer jurídico exarado às fls. 72-73 e ainda, manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, fl.75 informamos que o Recurso Administrativo interposto pela **VITORIA LUZ-CONSTRUÇÕES LTDA.** foi julgado **PROVIDO**, sendo cancelada sanção de Advertência e o processo encaminhado para arquivamento.


Dalmar Moraes Duarte (Interino)
Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano